



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER N° 065/18**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº 0056/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

*Autoriza o parcelamento de débitos com o Estado, visando a restituição de recursos ao Governo Estadual e regularização da prestação de contas do Convênio ST nº 097/2008 — Construção de 2 Portais Turísticos, no Município.*

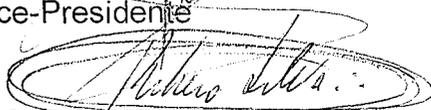
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 0056/18, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

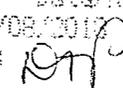
Palácio Legislativo Água Grande, 15 de agosto de 2018.

  
**MÁRIO CESAR GARMS THIMÓTEO**  
Presidente da Comissão

  
**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Vice-Presidente

  
**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo      Data/Hora  
25-849      15/08/2018      14:48:59  
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 0056/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

*Autoriza o parcelamento de débitos com o Estado, visando a restituição de recursos ao Governo Estadual e regularização da prestação de contas do Convênio ST nº 097/2008 — Construção de 2 Portais Turísticos, no Município.*

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa obter autorização para o parcelamento de débitos com o Estado no valor de R\$ 116.019,48 (cento e dezesseis mil e dezenove reais e quarenta e oito centavos), visando a restituição de recursos ao Governo Estadual e regularização da prestação de contas do Convênio ST nº 097/2008 – Construção de 2 Portais Turísticos, no Município.

Conforme demonstrado por meio do parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, o projeto vai ao encontro dos artigos 55, § 3º, inciso V da LOM, c/c art. 200, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

O total geral dos débitos, relativo ao período de 12 de dezembro de 2011 até a data da assinatura do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito, é de R\$ 116.019,48 (cento e dezesseis mil dezenove reais e quarenta e oito centavos).

O ressarcimento da quantia referida será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.834,15 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) atualizadas anualmente, a variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser realizado pelo Estado para a correção dos débitos.

## **VOTO DO RELATOR**

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de agosto de 2018.

  
**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**

Relator